



EDITAL N.º 122/2026

ASSUNTO: Procedimento Concursal para Atribuição de Licenças Destinadas à Comercialização de Bolas de Berlim, Fruta, Outros Bolos ou Gelados Embalados e Sandes Embaladas por Vendedores Ambulantes no Areal das Praias do Pedrogão, Pedrógão Sul e Lagoa da Ervedeira

José Manuel da Cunha, Vereador da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do ponto 8 do Despacho n.º 137/2025, de 11 de novembro, publicitado pelo Edital n.º 1918/2025, de 09 de dezembro, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, torna público, que, por seu despacho proferido em 22 de abril de 2026, foi determinada a abertura de procedimento concursal para atribuição de licenças destinadas à comercialização de bolas de berlim, fruta, outros bolos ou gelados embalados e sandes embaladas por vendedores ambulantes no areal das Praias do Pedrógão, Pedrógão Sul e Lagoa da Ervedeira.

A atribuição de licenças destinadas à comercialização de bolas de berlim, fruta, outros bolos ou gelados embalados e sandes embaladas é precedida de candidatura a apresentar pelos vendedores ambulantes.

O prazo de entrega das candidaturas decorre nos 10 dias úteis seguintes a contar da data de publicação, na internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, do Edital de abertura do procedimento.

O número máximo de licenças encontra-se repartido da seguinte forma:

Praia	N.º máximo de licenças	Bolas de Berlim	Fruta	Outros Bolos ou Gelados Embalados	Sandes Embaladas
Pedrogão	6	3	1	1	1
Pedrogão Sul	4	1	1	1	1
Lagoa da Ervedeira	2	1	-	-	1

Pela emissão de licença não será cobrada taxa.

Constituem requisitos de admissão das candidaturas:

- A submissão de mera comunicação prévia para exercício de atividade de vendedor ambulante junto da Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), nos termos do previsto no artigo 4º n.º 1 alínea m) do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração);
- A proveniência dos produtos alimentares de estabelecimento dotado de sistema de segurança alimentar (HACCP);
- A situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



d) A situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) A apresentação de comprovativo de submissão de declaração de início ou de modificação de atividade junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, atualizado, onde conste o CAE 47113 (Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco) ou o CAE 47115 (Comércio a retalho não especializado, por outros métodos, com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco), ambos nos termos do CAE-Rev.4 (ou anterior CAE 47810 (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de produtos alimentares, bebidas e tabaco)), ou, em sua substituição, comprovativo de submissão de IRS referente ao ano anterior.

As licenças atribuídas ao abrigo do presente programa de procedimento não se renovam automaticamente para o período da época balnear do ano seguinte e são transmissíveis, mediante motivo fundamentado, sendo averbado o novo titular.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página eletrónica do Município de Leiria e publicado no Balcão do Empreendedor, em www.eportugal.gov.pt.

O Vereador

Por delegação - Edital n.º 1918/2026, de 09 de dezembro

José Manuel Cunha
VEREADOR
22-04-2026

Assinatura Digital Certificada 1